



LEI Nº 684/2015, DE 07 DE JULHO DE 2015.

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências".

O Excelentíssimo Senhor **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativos Municipal autorizados, nos termos dos Artigos 7.º e 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares no percentual de **15% (quinze por cento)** da Receita Estimada para o exercício de 2015 para o orçamento de cada órgão, utilizando como fontes de recursos:

I – O excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.

II – A anulação de saldos de dotações orçamentárias na mesma fonte de recursos, desde que não comprometidas.

III – Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

§ 1º - Excluem-se deste limite, os créditos suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

§ 2º - Este limite será acumulado ao limite autorizado na Lei n.º 668/2014,

I – Não poderá ser utilizado valor do limite autorizada na Lei n.º 668/2014 e na presente Lei em um mesmo crédito suplementar.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião/MT, em 10 de julho de 2015.

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL